



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI

Nº 28/2018

Data: 31/08/18

## PROJETO DE LEI Nº 021, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Altera a Lei Municipal nº 2.147, de 30 de julho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2019 e dá outras providências.

O Povo do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados pelos anexos constantes desta Lei, os seguintes anexos da Lei nº 2.147, de 30 de julho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2019:

- a) Anexo I – Evolução da Receita – Art. 12, LC 101/2000;
- b) Anexo II – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- c) Anexo III – Metas Anuais;
- d) Anexo IV – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;
- e) Anexo V – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- f) Anexo VI – Evolução do Patrimônio Líquido;
- g) Anexo VII – Origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
- h) Anexo IX – Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- i) Anexo X – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Quatro, 31 de agosto de 2018.

**Antonio Claret Mota Esteves**

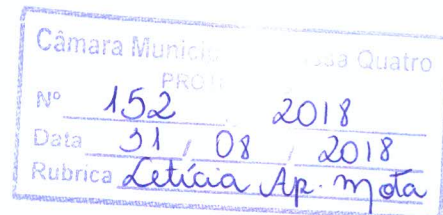
Prefeito Municipal

**Vinicius Pereira Amorim Mota**

Secretário Municipal de Administração

**Ana Lúcia Caetano Lamin**

Secretária Municipal de Planejamento e Captação de Recursos





# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei objetiva proceder à alteração de anexos constantes na Lei nº 2.147, de 30 de julho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2019.

A alteração dos anexos ora proposta é necessária tendo em vista o ajuste das diretrizes orçamentárias à realidade do Orçamento proposto para o exercício de 2019, considerando as apurações realizadas no período posterior ao envio do Projeto de Lei relativo às Diretrizes Gerais para elaboração da LOA 2019.

As alterações propostas objetivam a adequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), em conformidade com o que dispõe a legislação vigente.

Certos de que o projeto em tela merecerá a aprovação por parte dos membros dessa douta Casa Legislativa, renovamos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

**Antonio Claret Mota Esteves**  
Prefeito Municipal